



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

1. TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 0005262-25.2024.4.03.8000

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por INEXIGIBILIDADE de suporte técnico e atualização de versão da licença perpétua do software de Banco de Dados Caché Enterprise Concurrent Users, Plataforma Específica Linux 64 bits Web Add-on para 14 (catorze) usuários concorrentes, da Justiça Federal da 3ª Região, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT CATSER	CÓDIGO PMC-TI	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Suporte técnico e atualização de versão da licença perpétua do software de Banco de Dados Caché Enterprise Concurrent Users para 14 (quatorze) usuários	Mês	25992	Nulo	24	R\$ 830,76	R\$ 19.938,24
TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 19.938,24

1.1.1. A contratação não faz parte do Catálogo Eletrônico de Padronização ou do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, resultando em código PMC-TI nulo na tabela acima.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum.

1.2.1. É possível definir neste Termo de Referência, de forma objetiva, os padrões de desempenho e qualidade, por meio das especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. A contratação do Item 1 será instrumentalizada mediante Termo de Contrato que terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses incluindo:

1.3.1.1. Reunião Inicial: 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do termo de contrato.

1.3.1.2. Disponibilização do acesso ao portal personalizado WRC: 05 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do termo de contrato.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

1.3.1.3. Termo de Recebimento Provisório: 05 (cinco) dias corridos.

1.3.1.4. Suporte e Garantia: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do termo de contrato.

1.3.1.5. Pagamento: Mensal.

1.3.1.6. Termo de Recebimento Definitivo: Ao fim do contrato.

1.4. A contratação se enquadra como serviço contínuo, sendo essenciais para a manutenção da atividade administrativa da Justiça Federal da 3ª Região – JF3R, refletindo uma necessidade permanente e prolongada da instituição. Esses serviços são fundamentais para o funcionamento seguro e eficiente da infraestrutura de TI do TRF3, contribuindo não só para a manutenção da segurança informacional, mas também para assegurar a integridade e a disponibilidade dos sistemas utilizados na execução diária das atividades judiciais.

1.5. A utilização de um prazo de vigência plurianual para o contrato de serviços contínuos é justificada pela maior vantagem econômica para a Administração Pública. A natureza contínua destes serviços exige um comprometimento de longo prazo para assegurar a sua eficiência e continuidade sem interrupções, o que não seria igualmente garantido em contratações anuais ou de menor duração. Tal abordagem promove a estabilidade operacional e a segurança dos sistemas de TI da Justiça Federal da 3ª Região. Tal compromisso plurianual permite o planejamento financeiro e administrativo mais eficaz, garante a disponibilidade contínua do suporte técnico especializado e atualizações de segurança, essenciais para a proteção contra ameaças cibernéticas e para a manutenção da operacionalidade dos sistemas essenciais de justiça. Essa prática está alinhada às políticas de gestão e governança de TI, contribuindo para o alinhamento estratégico da JF3R, garantindo a eficiência administrativa e a economia pública.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.938,24 (dezenove mil e novecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação:

A Justiça Federal da 3ª Região – JF3R é um órgão fundamental do poder judiciário brasileiro, que abrange os estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul. É responsável por julgar processos que envolvem matérias federais, tais como crimes contra a União, questões previdenciárias, tributárias e de direitos humanos, entre outros.

A JF3R é uma Instituição que tem grande impacto social, pois suas decisões afetam diretamente a vida dos cidadãos brasileiros. Por essa razão, é fundamental que a Instituição seja equipada com tecnologias eficazes e eficientes, que garantam uma resposta rápida, segura e íntegra das informações que são processadas em seus sistemas.

O software CACHÉ é o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) de bases corporativas da Justiça Federal da 3ª Região – JF3R utilizadas pelo Sistema de Acompanhamento Processual de Primeiro Grau SIAPRIWEB – São Paulo, Impressão de Certidões, Impressão da folha de Rosto - Gestão Documental, Notificação de Tutelas Antecipadas ao INSS, Sistema de Cálculos, Contadoria - Controle de Remessa de Processos, Contadoria - Apuração saldos processos PIS 9ª Vara Cível; Sistema Push SP e de MS, peticionamento em processos físicos; Sistema DIPS: Certidão de Inteiro Teor – PJE, Certidões de Distribuição e Judicial, Certidão de Andamento, Custas - Emissão de GRU de Custas e Despesas Judiciais, Diário Eletrônico, Serviço de Recebimento de Requisições de Pagamento de Precatórios, Sintegra - Sistema de Integração com Órgãos Externos, Sistema Web - Transferências do SIAPRO para o Caché, Sistema de Gestão de Precedentes; WebService – Sistema de Precedentes, Emissão de Certidão de Distribuição, Emissão de Certidões CNJ – Resolução 680, Acesso do Arquivo terceirizado, Sistema SINTEGRA, Consulta permissão de usuário, Prevenção PJE; Atualização Histórico de Pagamento de Precatórios do TRF, Atualização dos estornos PRC e RPV; Precatório em Lote; Extração Caché para BI; Extração de Dados para Datajud; Sistema de Bens Apreendidos; Sistema de Bens Penhorados; Redistribuições de processos; Módulo de Arquivamento e Desarquivamento; Módulo de Gestão Documental; Dados Estatísticos do 1º Grau; e Sistemas Administrativos da JF3R



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

(PRO3R – Sistema de Pró Social, INFORH – Informativo de RH e Pró Social SJSP, Ponto Eletrônico – Estagiários e Terceirizados, RH Magistrado, RH Caché – SJSP – Sistema de Recursos Humanos, Servidor de Aplicações Folha de Pagamento – SJSP, Servidor de Aplicações SICOM, Servidor de Aplicações Sispra-SJSP). A indisponibilidade desses sistemas tem impacto direto sobre o desempenho Institucional, portanto é fundamental manter o serviço de banco de dados disponível (atualmente na plataforma LINUX). A nova contratação permitirá que o corpo técnico identifique dificuldades e proponha melhorias no ambiente, atue em manutenções preventivas a fim de reduzir ocorrências de indisponibilidades não planejadas e, conseqüentemente, eleve a excelência na qualidade dos serviços prestados pela JF3R. A nova contratação preserva os investimentos realizados, principalmente com o conhecimento técnico dos Servidores.

Com a contratação do suporte ao software do SGBD Caché poderemos contar com o apoio necessário para o funcionamento com maestria do banco de dados.

Um dos objetivos estratégicos da Secretaria de Tecnologia da Informação, no Plano Diretor de Tecnologia da Informação da JF3R, é garantir a disponibilidade dos serviços prestados ao jurisdicionado. Nesse sentido, a sustentação do suporte ao SGBD Caché, que é o banco de dados de tantos sistemas, torna-se premissa básica, sendo muito importante a manutenção da garantia e suporte do fabricante que é vital para garantir a segurança e a integridade dos sistemas da JF3R, e proporciona alguns benefícios, a saber:

- Redução do tempo de inatividade: Um contrato de suporte assegura que eventuais problemas com o SGDB sejam resolvidos rapidamente, reduzindo o tempo de inatividade.
- Atualização constante: O contrato suporte inclui atualizações regulares do software do SGDB Caché, o que garante que os sistemas estejam sempre protegidos contra as ameaças mais recentes.
- Economia de custos: Um contrato de suporte pode ajudar a evitar despesas imprevistas, o que pode gerar economia de custos no longo prazo.
- Suporte técnico especializado: Com um contrato de suporte, a JF3R tem acesso a suporte técnico especializado, que pode ajudar a resolver problemas complexos e garantir que os sistemas estejam funcionando corretamente.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

- **Garantia da FABRICANTE:** Ao manter o contrato de suporte, a JF3R assegura que o funcionamento dos sistemas esteja coberto pela garantia do FABRICANTE, o que pode ajudar a evitar custos adicionais em caso de problemas com o SGDB Caché.

Não possuir um contrato vigente de suporte desses equipamentos pode gerar vários problemas para a JF3R. Alguns desses problemas incluem:

- **Risco de falhas:** Sem um contrato de suporte, a JF3R corre o risco de ter sistemas que não funcionam corretamente ou que apresentam falhas frequentes, o que pode prejudicar a prestação de serviços e afetar o desempenho da instituição.

- **Vulnerabilidade a ameaças:** Sem as atualizações regulares do software e sua segurança, a JF3R pode ficar vulnerável a ameaças virtuais, como malwares e ataques de hackers, o que pode resultar em roubo de dados e outras violações de segurança.

- **Aumento de custos:** Sem um contrato de suporte, a JF3R pode enfrentar despesas imprevistas com reparos e manutenção do software de banco de dados, o que pode gerar custos adicionais e afetar o orçamento da instituição.

- **Perda de produtividade:** Se os sistemas da JF3R ficarem inativos ou apresentarem problemas frequentes, os funcionários da instituição podem enfrentar dificuldades para realizar suas atividades, o que pode afetar a produtividade e o desempenho da JF3R.

Em 2019 houve a contratação do suporte técnico e atualização de versões para as licenças do Cache Enterprise Concurrent Users, Plataforma Específica Linux - 64 bits Web Add-On, para 14 usuários concorrentes, com isso garantindo aos usuários a utilização dos Sistemas Processual e Administrativo da Justiça Federal da 3ª região, de acordo com o Processo SEI 0033381-06.2018.4.03.8000, contrato nº 04.006.10.2019 (doc. 4663510), com o mesmo objeto, finalizando em 13/05/2024.

Atualmente com o PJe e as migrações gradativas dos sistemas administrativos para outras plataformas de bancos de dados, não há crescimento de usuários no ambiente Caché. Porém, conforme informado acima, ainda há diversos sistemas em Caché que continuam em produção.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

Para dar continuidade à prestação em serviços do SGDB Caché, faz-se necessário garantir a continuidade dos serviços de suporte, manutenção e atualização de versões do software, objetivando a alta disponibilidade dos serviços prestados ao público interno e externo da JF3R.

Em resumo, para garantir a segurança e a integridade dos sistemas da instituição, além de evitar custos adicionais e garantir a continuidade das atividades da JF3R, é essencial que a Administração promova a contratação de serviços de suporte e atualização de versões para o software do SGDB Caché. É importante que a JF3R invista na manutenção dos SGDB's para que sua funcionalidade seja constante, que possa garantir a proteção dos sistemas da instituição e, conseqüentemente, o cumprimento de sua missão de forma eficiente.

2.2. Resultados e objetivos a serem alcançados:

2.2.1. Tipo: Prover continuidade dos serviços prestados atualmente

2.2.1.1. Resultado: Prover uma solução adequada à manutenção e atualização dos serviços prestados ao jurisdicionado, proporcionando à JF3R o acesso às melhores tecnologias disponíveis atualmente.

2.2.2. Tipo: Prover qualidade

2.2.2.1. Resultado: Com uma manutenção de alto nível poderemos ter rápida resiliência nos trabalhos preventivos e corretivos do SGDB.

2.2.3. Tipo: Manter a continuidade do negócio.

2.2.3.1. Resultado: Prover o contínuo funcionamento da função judiciária através de uma solução que promova a estabilidade nos acessos aos sistemas disponibilizados pela JF3R.

2.2.4. Tipo: Prover segurança tecnológica

2.2.4.1. Resultado: Mitigar em tempo real possíveis ameaças ao ambiente computacional da JF3R que possam promover perda de dados.

2.2.5. Tipo: Prover escalabilidade

2.2.5.1. Resultado: Prover escalabilidade para, no mínimo, os próximos 24 (vinte e quatro) meses, suportando o crescente aumento de demanda de recursos do poder judiciário, bem como a informatização dos processos judiciais.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

2.2.6. Tipo: Manter aderência à legislação vigente.

2.2.6.1.Resultado: Prover uma solução que sempre esteja adequada ao regramento de leis, resoluções, normas e portarias que disciplinam o uso da tecnologia no âmbito do Poder Judiciário do Brasil.

2.2.7. Tipo: Prover economia dos recursos públicos

2.2.7.1.Resultado: Compor a solução de requisitos técnicos mínimos que possam promover a concorrência pública, visando à economia nos recursos financeiros investidos, garantindo que os recursos disponibilizados pelos cidadãos sejam aplicados com eficiência e eficácia.

2.3. Benefícios diretos e indiretos:

2.3.1. Benefícios Diretos:

2.3.1.1. Tipo: Segurança

2.3.1.1.1. Benefício: Aumentar o padrão de segurança da infraestrutura de redes.

2.3.1.2. Tipo: Social.

2.3.1.2.1. Benefício: Aumento da qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conferindo maior celeridade à execução dos serviços prestados.

2.3.2. Benefícios Indiretos:

2.3.2.1. Tipo: Efetividade.

2.3.2.1.1. Benefício: Assegurar a sustentabilidade, qualidade e disponibilidades dos serviços jurisdicionais.

2.3.2.2. Tipo: Confiabilidade.

2.3.2.2.1. Benefício: Manter a solução atualizada e com suporte técnico.

2.3.2.3. Tipo: Confiabilidade.

2.3.2.3.1. Benefício: Manter elevado o padrão de desempenho, qualidade e produtividade dos serviços e aplicações.

2.3.2.4. Tipo: Social

2.3.2.5. Benefício: Garantir a prestação dos serviços internos e externos.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

2.4. Alinhamento estratégico:

2.4.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCTI – 2024), expediente SEI nº 0016812-17.2024.4.03.8000.

2.4.2. O objeto da contratação também está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI – 2024 a 2026), com o Planejamento Estratégico Institucional, com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e Estratégia Nacional de TIC (ENTIC-JUD) e com o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Federal (PETIC-JF):

2.4.2.1. Iniciativa PDTI – JF3R:

2.4.2.1.1. INIC-005 - Aprimoramento da infraestrutura de servidores e nuvem: Contempla as necessidades consolidadas que estão relacionadas a aquisição de hardware, software, suporte, manutenção e/ou serviços de nuvem para aprimoramento da infraestrutura e atendimento da demanda de processamento e armazenamento de dados. As necessidades estão em fase de levantamento de requisitos, análise de viabilidade, estudos preliminares, planejamento ou em execução.

2.4.2.2. Objetivo Estratégico do PETIC-JF / ENTIC-JUD:

2.4.2.2.1. ENTIC-JUD: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário

2.4.2.2.2. ENTIC-JUD: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

2.4.2.2.3. PETIC-JF: Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

2.4.2.3. Indicadores do PETIC-JF / ENTIC-JUD:

2.4.2.3.1. ENTIC-JUD: Índice de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (iGovTIC-JUD).

2.4.2.3.2. PETIC-JF: Índice de satisfação dos clientes internos com os serviços de TI.

2.4.2.4. Metas do Planejamento Estratégico do PETIC-JF / ENTIC-JUD:

2.4.2.4.1. ENTIC-JUD: Atingir no mínimo 75% dos órgãos do Poder Judiciário com nível de maturidade satisfatório até dezembro de 2026.

2.4.2.4.2. - PETIC-JF: Atingir, até 2025, 85% de satisfação dos clientes internos de TI.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

2.5. Referência ao Estudo Técnico Preliminar - ETP:

2.5.1. Documento de Estudo Técnico Preliminar - ETP, contido no processo SEI nº 0008817-50.2024.4.03.8000.

2.6. Relação demanda x necessidade:

2.6.1. A demanda prevista a contratação de suporte técnico e atualização de versão da licença perpétua do software de Banco de Dados Caché Enterprise Concurrent Users, Plataforma Específica Linux 64 bits Web Add-on para 14 (catorze) usuários concorrentes, da Justiça Federal da 3ª Região, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2.6.2. A necessidade de contratação será:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Suporte técnico e atualização de versão da licença perpétua do software de Banco de Dados Caché Enterprise Concurrent Users para 24 (vinte e quatro) meses	Usuários	14

2.7. Análise de mercado:

2.7.1. A pesquisa de mercado dos valores praticados para contratação de empresa para o objeto da licitação foi realizada conforme IN nº 65/2021:

DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR USUÁRIO/ANUAL
Caché Enterprise – Concurrent Users, Multi-Server, Web AddOn, iKnow	Quaglia Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda.	R\$ 1.385,25
Caché Enterprise – Concurrent Users for x86-64 (Red Hat Enterprise Linux):50, MultiServer, Web Add-On, iKnow	Cetel Laboratorio Clinico S/A	R\$ 1.503,19
Caché Enterprise – Concurrent Users for x86-64 (Red Hat Enterprise Linux):40, MultiServer, Web Add-On, iKnow	Lab An Clin Dr Roberto Franco do Amaral SS Ltda.	R\$ 1.417,77



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

2.8. Natureza do objeto:

2.8.1. Serviço comum, uma vez que é possível definir neste Termo de Referência, de forma objetiva, os seus padrões de desempenho e qualidade, por meio das especificações usuais no mercado.

2.9. Modelo de prestação de serviços/fornecimento de bens:

2.9.1. Não há parcelamento do objeto, tendo em vista que se trata de contratação por INEXIGIBILIDADE, tendo em vista a Certidão n.º 231226/41.114 emitida pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE.

2.10. Permissão para subcontratação:

2.10.1. Informamos que, não será permitida subcontratação, tendo em vista que se trata de contratação por INEXIGIBILIDADE, tendo em vista a Certidão n.º 231226/41.114 emitida pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE.

2.11. Impacto ambiental:

2.11.1. Não há impacto ambiental na aquisição de tal solução porque é utilizada estrutura já existente para a prestação do serviço.

2.12. Normas técnicas e legais:

2.12.1. O projeto seguirá as boas práticas de gerenciamento de projeto descritas no PMBOK, edição vigente no presente momento de contratação.

2.12.2. As boas práticas sugeridas pelo FABRICANTE dos dispositivos disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser seguidas durante a implementação da solução no ambiente.

2.12.3. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

2.12.4. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.12.5. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.12.6. Resolução n.º 468/2022 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

2.12.7. Resolução n.º 370/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

2.12.8. Instrução Normativa SGD/ME n.º 94/2022, no que não conflitar com a regulamentação do Poder Judiciário.

2.12.9. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3.1.1. Contratação de suporte técnico e atualização de versão da licença perpétua do software de Banco de Dados Caché Enterprise Concurrent Users, Plataforma Específica Linux 64 bits Web Add-on para 14 (catorze) usuários concorrentes, da Justiça Federal da 3ª Região, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

3.1.2. A necessidade de contratação será:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL
1	Suporte técnico e atualização de versão da licença perpétua do software de Banco de Dados Caché Enterprise Concurrent Users para 24 (vinte e quatro) meses	Usuários	14	R\$ 712,08	R\$ 19.938,24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Suporte técnico e atualização de versão da licença perpétua do software de Banco de Dados Caché Enterprise Concurrent Users para 14 (quatorze) usuários	Mês	24	R\$ 830,76	R\$ 19.938,24

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de negócio:

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos requisitos de negócio descritos nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste presente documento.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

4.2. Requisitos de capacitação:

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação."

4.3. Requisitos legais:

4.3.1. A presente contratação orienta-se pelos requisitos legais descritos no item 2.12 deste presente documento.

4.4. Requisitos de manutenção:

4.4.1. Manutenção da disponibilidade dos equipamentos de segurança da informação:

4.4.2. A CONTRATADA deve garantir a disponibilidade contínua dos bancos de dados Caché, minimizando o tempo de inatividade e as interrupções no funcionamento dos sistemas. O suporte técnico deve ser capaz de oferecer soluções rápidas e eficazes para restaurar a operacionalidade dos bancos de dados em caso de falhas ou problemas.

4.4.3. Garantia da continuidade dos serviços de segurança:

4.4.3.1. A CONTRATADA deve garantir a continuidade dos serviços de segurança, assegurando que os equipamentos estejam funcionando corretamente e cumprindo suas funções de proteção da rede.

4.4.4. Cumprimento dos prazos de atendimento para resolução de problemas:

4.4.4.1. A CONTRATADA deve cumprir os prazos previstos no subitem 5.4 deste Termo de Referência para o atendimento e resolução de problemas relatados pela Justiça Federal da 3ª Região - JF3R.

4.4.5. Disponibilidade de atualizações regulares do software dos equipamentos:

4.5. Requisitos temporais:

4.5.1. A presente contratação orienta-se pelos requisitos temporais descritos no item 5.4 deste presente documento.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

4.6. Requisitos de segurança e privacidade:

4.6.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir, conforme princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, devendo:

4.6.1.1. Garantir a interoperabilidade e compatibilidade da solução com os equipamentos existentes no Data Center da CONTRATANTE.

4.6.1.2. Observar as diretrizes de SIP conforme Seção 7 do Anexo I da IN SGD/ME nº 94/2022 e a legislação vigente.

4.6.1.3. Assegurar a operacionalidade contínua e eficiente da solução de TIC.

4.6.1.4. Sugerir medidas robustas para prevenir vazamentos de dados e fraudes digitais.

4.6.1.5. Definir e manter um processo de gestão de riscos de SIP que envolva a solução de TIC.

4.6.1.6. Facilitar a auditoria de SIP através de trilhas de auditoria detalhadas e rastreabilidade.

4.6.1.7. Sugerir estratégias para assegurar a continuidade das operações de TIC.

4.6.1.8. Manter conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e legislação vigente para dados pessoais e informações classificadas.

4.6.1.9. Submeter-se a auditorias periódicas para verificar a aderência aos requisitos de SIP.

4.6.1.10. Gerenciar e tratar incidentes de SIP de forma sistematizada.

4.6.1.11. Sugerir diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro.

4.6.1.12. Contemplar processos de gestão de mudanças e capacidade.

4.6.1.13. Sugerir controles criptográficos

4.6.1.14. A CONTRATANTE realizará acompanhamento contínuo e revisões periódicas dos requisitos e obrigações de SIP.

4.7. Requisitos sociais, ambientais e culturais:

4.7.1. A presente contratação orienta-se pelos requisitos sociais, ambientais e culturais descritos no item 4.16 deste presente documento.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

4.8. Requisitos da arquitetura tecnológica:

4.8.1. A CONTRATADA deverá garantir a completa interoperabilidade e compatibilidade entre a solução adquirida no presente Termo de Referência e os demais equipamentos presentes no Data Center da CONTRATANTE.

4.8.2. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.8.3. A Contratada observará as seguintes diretrizes de arquitetura tecnológica:

4.8.4. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.8.5. A alteração de tecnologia ou arquitetura será formalizada mediante termo aditivo, observado o Título III, Capítulo VII da Lei 14.133/2021.

4.9. Requisitos de projeto e de implementação:

4.9.1. Não se aplica, pois trata-se de uma contratação de suporte e não há projeto de implementação

4.10. Requisitos de implantação:

4.10.1.1. Não se aplica, pois trata-se de uma contratação de suporte e não há projeto de implantação

4.11. Requisitos de garantia e manutenção:

4.11.1. A presente contratação orienta-se pelos requisitos de garantia e manutenção descritos no item 5.8 deste presente documento.

4.12. Requisitos de experiência profissional:

4.12.1. Não se aplica. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

4.13. Requisitos de formação da equipe:

4.13.1. Não se aplica. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

4.14. Requisitos de metodologia de trabalho:

4.14.1. Estes requisitos definem a forma de demanda, os instrumentos e mecanismos necessários para o fornecimento dos serviços, bem como a definição da rotina de execução e meios de comunicação entre as partes.

4.14.2. Todas as demandas devem ser formalizadas por meio de solicitações escritas, enviadas via e-mail ou através do portal online personalizado (WRC).

4.14.3. As solicitações devem incluir todas as informações necessárias para a completa compreensão e execução das tarefas, incluindo, mas não se limitando a, especificações técnicas, prazos e prioridades.

4.14.4. A CONTRATADA deve utilizar o portal online personalizado para o gerenciamento das demandas, controle de chamados, acompanhamento de status e disponibilização de relatórios.

4.14.5. Deve ser fornecido acesso ao portal para a equipe da CONTRATANTE, com orientações adequadas para sua utilização.

4.14.6. A CONTRATADA deve manter um registro detalhado de todas as atividades realizadas, incluindo a data e hora de cada ação, pessoa responsável e descrição do trabalho executado.

4.14.7. A CONTRATADA deve fornecer um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em caso de falhas ou interrupções.

4.14.8. Os meios de comunicação primários entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE serão o e-mail, telefone e o portal online personalizado (WRC).

4.14.9. Deve-se manter um registro de todas as comunicações entre as partes, incluindo e-mails, registros de chamadas e atas de reuniões, que serão armazenados de forma segura e acessíveis para consulta quando necessário.

4.14.10. A CONTRATADA deve assegurar a rastreabilidade de todas as atividades realizadas, fornecendo evidências documentais para cada ação executada.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

- 4.14.11. Qualquer alteração nos serviços ou metodologia de trabalho deve ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência.
- 4.14.12. Mudanças significativas devem ser acompanhadas de uma análise de impacto e um plano de realização, que devem ser aprovados pela CONTRATANTE antes de serem executados.
- 4.14.13. A CONTRATADA deve manter um registro de todas as mudanças realizadas, incluindo justificativas, procedimentos adotados e impactos observados.
- 4.14.14. Suporte técnico especializado deve estar disponível para resolver dúvidas e problemas relacionados à utilização dos serviços.
- 4.14.15. Todas as atividades devem ser conduzidas em conformidade com as normas de segurança da informação e políticas internas da CONTRATANTE.
- 4.14.16. A CONTRATADA deve garantir a proteção de dados e informações confidenciais, adotando medidas de segurança adequadas para prevenir acessos não autorizados.
- 4.14.17. A CONTRATADA deve estabelecer um mecanismo de feedback, permitindo que a CONTRATANTE avalie a qualidade dos serviços prestados e sugira melhorias.
- 4.14.18. A CONTRATADA deve analisar periodicamente o feedback recebido e sugerindo ações de melhoria contínua em seus processos e serviços.

4.15. Vistoria:

- 4.15.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços não se faz necessária, não se aplica, por ser uma continuidade de prestação de serviço já executado na Justiça Federal da 3ª Região há mais de vinte anos.

4.16. Sustentabilidade:

- 4.16.1. Não se aplica, tendo em vista que o principal objetivo desta contratação é suporte técnico para segurança e integridade dos dados e infraestrutura de TI, que são intangíveis e não geram resíduos ou consumo de recursos naturais, não existindo, portanto, critérios específicos de sustentabilidade aplicáveis diretamente a presente solução, haja vista que a presente solução é focada serviço especializado de TI, não envolvendo diretamente processos que impactem



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

significativamente o meio ambiente de forma direta serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.17. Indicação de marcas ou modelos:

4.17.1. Não se aplica. Diante das conclusões extraídas do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a presente contratação será realizada por INEXIGIBILIDADE, tendo em vista a Certidão nº 231226/41.114 emitida pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE.

4.18. Da vedação de contratação de marca/produto na execução do serviço:

4.18.1. Não se aplica. Diante das conclusões extraídas do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a presente contratação será realizada por INEXIGIBILIDADE, tendo em vista a Certidão n.º 231226/41.114 emitida pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE.

4.19. Da exigência de carta de solidariedade:

4.19.1. Não se aplica. Diante das conclusões extraídas do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a presente contratação será realizada por INEXIGIBILIDADE, tendo em vista a Certidão n.º 231226/41.114 emitida pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE.

4.20. Da verificação de amostra do objeto ou prova de conceito:

4.20.1. Não se aplica. Não será exigida amostra do objeto ou prova de conceito.

4.21. Garantia de execução:

4.21.1. Não será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor da contratação e seu faturamento mensal atrelado ao histórico de prestação de serviço da contratada com o TRF3 até a presente data de forma eficiente e eficaz atendendo a todas as demandas contratuais.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

4.22. Contratação de licenciamento de software e serviços agregados:

4.22.1. Não é permitida a cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões relativa ao período em que o órgão ou entidade tenha ficado sem cobertura contratual, vedando-se cláusula direta ou indireta nesse sentido.

4.22.2. Não é permitida a cobrança de valores para reativação de serviços agregados, vedando-se cláusula direta ou indireta nesse sentido.

4.22.3. Não é permitida a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, que devem ser corrigidos sem ônus à contratante, durante o prazo de validade técnica dos softwares, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Caso os erros venham a ser corrigidos em versão posterior do software, essa versão deverá ser fornecida sem ônus para a contratante, vedando-se cláusula direta ou indireta nesse sentido.

4.22.4. Não é permitido exigir a contratação conjugada de serviços de suporte técnico e de atualização de versões, quando não houver a necessidade de ambos, vedando-se cláusula direta ou indireta nesse sentido.

4.23. Contratação de serviços de manutenção e assistência técnica:

4.23.1. Características gerais de suporte técnico:

4.23.1.1. O suporte às licenças Caché deve ser oficial e reconhecido pela FABRICANTE e caso haja necessidade de um atendimento presencial, as atividades poderão ser realizadas nas dependências da CONTRATANTE, na sede do TRF3, na Avenida Paulista, 1842 – Torre Norte – 19º andar, Bela Vista, São Paulo – SP.

4.23.1.2. Suporte telefônico (08008882211), por e-mail (suportebrasil@intersystems.com e/ou support@intersystems.com) ou via portal web da CONTRATADA, ilimitado, 24x7, podendo esse canal de atendimento poderá ser acionado a critério da CONTRATANTE.

4.23.1.3. Acesso às atualizações de correções de software (patches), melhorias do produto (updates) e mudanças de versão (upgrades).

4.23.1.4. Orientações sobre uso, configuração, instalação de licenças, equipamentos suportáveis e implementação de funcionalidades.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

- 4.23.1.5. Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade do produto instalado (software).
- 4.23.1.6. Interpretação da documentação do software instalado.
- 4.23.1.7. Auxílio para identificar a causa de uma falha.
- 4.23.1.8. Auxílio quanto a implementação das melhores práticas para o produto instalado.
- 4.23.1.9. Auxílio no processo de avaliação de capacidade e performance dos produtos instalados.
- 4.23.1.10. A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos, durante o período do contrato, para correção de problemas relativos ao uso e aplicações do software e suas funcionalidades.
- 4.23.1.11. O início do atendimento se dará a partir do acionamento pela CONTRATANTE, via serviço telefônico (0800), e-mail ou portal próprio indicado pela CONTRATADA.
- 4.23.1.12. A CONTRATADA deverá abrir, acompanhar e encerrar chamados sempre que necessário.
- 4.23.1.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico capacitado para execução de atividades, sanando os problemas relatados pela CONTRATANTE.
- 4.23.1.14. A CONTRATADA deverá fornecer relatório de atendimento técnico, referente a cada chamado, contendo no mínimo as seguintes informações:
- 4.23.1.14.1. Data e hora da abertura do chamado;
 - 4.23.1.14.2. Data e hora do início do atendimento;
 - 4.23.1.14.3. Analista responsável pelo atendimento do chamado técnico;
 - 4.23.1.14.4. Prioridade definida pela Contratante;
 - 4.23.1.14.5. Motivo da ocorrência (indicação do problema);
 - 4.23.1.14.6. Atendimento efetuado com primeiras soluções apresentadas;
 - 4.23.1.14.7. Status do chamado (aberto, em tratamento, fechado etc.);
 - 4.23.1.14.8. Data e hora do fechamento do chamado;
 - 4.23.1.14.9. Solução adotada (resolução final).
- 4.24. A CONTRATADA deverá criar uma base de dados com os históricos de chamados realizados pela CONTRATANTE que deverá ser consultada sempre que o profissional técnico responsável pelo atendimento for iniciar um atendimento.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

- 4.25. A CONTRATADA, durante o período do contrato, se compromete a executar correções visando eliminar erros detectados nos produtos que impeçam seu pleno funcionamento de acordo com as especificações listadas neste documento.
- 4.26. Os serviços deverão ser executados sem impacto na utilização do ambiente de TI da CONTRATANTE, de forma que as correções mais críticas necessariamente serão executadas em horário noturno e/ou finais de semana.
- 4.27. Para atendimento ao software Caché, a CONTRATADA deverá oferecer atendimento através do WRC (Worldwide Responde Center).
- 4.28. Deverão ser fornecidas, com regularidade, recomendações de atualizações de software, releases e aplicações de patches:
- 4.29. A CONTRATADA irá fornecer as versões recomendadas do software Caché, se tratando de correções de bugs, atualizações ou novas funcionalidades suportadas por nova versão de software.
- 4.30. A CONTRATADA, quando solicitada pela CONTRATANTE, deverá fornecer e atualizações de versões, atualizações de release e reparos de defeitos de software (bug fixing patches) quando disponibilizados pelo fabricante.
- 4.31. Deverá ser disponibilizado acesso ao Portal online personalizado, com usuário e senha, contendo as seguintes informações:
- 4.31.1. Indicadores de nível de serviço;
 - 4.31.2. Quantidade de incidentes e relação dos serviços;
 - 4.31.3. Chamados técnicos registrados;
- 4.32. Deverá ser disponibilizado e-mail automático do atendimento efetuado pela CONTRATADA contendo todas as informações do chamado técnico e soluções:
- 4.33. No Portal de Informações Gerenciais, que deverá ser disponibilizado acesso pela CONTRATADA, deverá estar disponibilizados alertas de informações noticiadas pelo fabricante, data de fim de suporte conforme anunciado pelo fabricante e data de início e fim do contrato.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

4.34. O Portal de Suporte e o Portal de Informações Gerenciais poderá ser um único portal desde que atendam a todas as especificações solicitadas neste termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de empreitada:

5.1.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário permitindo maior segurança considerando avaliação mensal da prestação do serviço, além de ser uma prática de sucesso no contrato vigente.

5.1.1.1. A empreitada por preço unitário é justificada pela variação mensal dos resultados da apuração dos níveis de serviço e critérios de aceitação das ocorrências do mês, detalhados nas seções 5.6 e 7.2.2 do Termo de Referência, que permitem medições precisas e ajustes nos pagamentos mensais baseados no desempenho dos serviços. Essa metodologia assegura que o pagamento seja proporcional à qualidade dos serviços efetivamente prestados.

5.2. Deveres e responsabilidades da Contratante:

5.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.

5.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula de Condições de Pagamento.

5.2.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

5.3. Deveres e responsabilidades da Contratada:

- 5.3.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 5.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado.
- 5.3.4. Utilizar empregados habilitados aos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.3.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato na Reunião Inicial.
- 5.3.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seu preposto, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.3.7. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.3.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.
- 5.3.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 5.3.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 5.3.12. Fornecer todas as chaves de licença de produtos, bem como credenciais de acesso a portais da FABRICANTE, quando necessário.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

5.3.13. Orientar a CONTRATANTE sobre procedimentos de registro de licenças e/ou part-numbers nos portais da FABRICANTE, para assegurar ativação da licença e suporte oficiais do fabricante.

5.4. Prazos e condições:

5.4.1. O cronograma de prazos está ilustrado na tabela a seguir:

ETAPA	PRAZOS
Reunião Inicial	10 dias da assinatura do Contrato
Disponibilização do acesso ao WRC	05 dias da assinatura do Contrato
Suporte e Garantia	24 meses da assinatura do Contrato
Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Mensal
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Ao fim do contrato

5.5. Materiais a serem disponibilizados:

5.5.1. Não se aplica. Não há materiais a serem disponibilizados pela CONTRANTE à CONTRATADA.

5.6. Níveis de Serviço:

5.6.1. Os níveis mínimos de serviço esperados para esta contratação, bem como para os atendimentos aos incidentes/eventos associados estão indicados na Tabela - Níveis Mínimos de Serviço, cabendo o seguinte detalhamento:

5.6.1.1. Todos os prazos para a resolução dos incidentes/eventos especificados na Tabela - Níveis Mínimos de Serviço são contados a partir da abertura do chamado.

5.6.1.2. A abertura do chamado com fornecimento do seu número de identificação (protocolo de atendimento) deve ocorrer de imediato no site de atendimento WRC (Worldwide Responde Center), fornecido pela CONTRATADA.

5.6.1.3. O atendimento aos chamados ocorrerá remotamente.

5.6.1.4. Um chamado classificado de acordo com essas severidades somente será reclassificado à medida que for sendo resolvido e diminuindo a severidade. A severidade deve levar em conta o fator que foi usado na sua abertura e seguir esse critério até que haja alteração e o critério possa



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

ser minimizado, até sua completa solução. Os níveis do Acordo de Nível de Serviço (SLA - Service Level Agreement) é o descrito a seguir:

SEVERIDADE	CLASSIFICAÇÃO
MÉDIA	A resolução deverá ocorrer em até 5 dias úteis.
ALTA	A resolução deverá ocorrer no mesmo dia, desde que o chamado tenha sido até às 12h00. Após este horário a resolução poderá ocorrer no dia útil subsequente até às 12h00.
CRISE	Deverá ocorrer atenção contínua por 24 horas até que o problema seja resolvido.

5.7. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.7.1. A proposta deverá considerar todos os itens e subitens da solução presentes neste Termo de Referência para dimensionar adequadamente o fornecimento dos serviços e produtos, garantindo a alta disponibilidade, segurança e integridade dos serviços prestados a CONTRATANTE.

5.8. Especificação da garantia:

5.8.1. Garantia Contratual dos Serviços: O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do contrato. Esta garantia é exigida para assegurar a prestação continuada de serviços com a qualidade esperada e a correção de possíveis defeitos ou falhas que possam surgir durante o período estabelecido.

5.8.2. Fornecimento de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica: Conforme fundamentação técnica e econômica abaixo, em observância ao art. 40, §4º da Lei nº14.133/2021, a CONTRATADA será responsável por oferecer serviços de manutenção e assistência técnica dos bens durante o período de garantia. Estes serviços poderão ser realizados por meio do deslocamento de técnicos qualificados ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços cuja localização seja compatível com as necessidades da CONTRATANTE.

5.8.3. As fundamentações técnica e econômica convertem para o mesmo enfoque: continuar com a contratação de prestação de serviços da empresa que é a fabricante do produto adquirido há



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

mais de vinte anos pela Justiça Federal da 3ª Região, o que tornará mais econômico não dispendar a substituição do SGBD Caché (uma atitude que demanda extremos gastos econômicos e técnicos). Há uma outra economia em não dispendar de técnico presencial, mantendo a disponibilização de assistência técnica e atualização de versões do banco de dados Caché com a equipe do fabricante do produto – que poderá, além dos trabalhos de atendimentos técnicos, providenciar patches se houver necessidade para correção do produto. Não haverá a necessidade de um técnico presencial, tendo em vista que o atendimento pode ser feito online ou por telefone, podendo, desta forma, haver a passagem de todas as recomendações para solução dos problemas.

5.8.4. Encargos da Garantia: Todos os custos e encargos relacionados à execução dos serviços de garantia contratual e assistência técnica necessários durante o prazo de garantia dos serviços e dos bens serão de responsabilidade integral da CONTRATADA, sem oneração adicional para a CONTRATANTE.

5.9. Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.9.1. Devido à natureza crítica dos serviços e bens providos neste contrato, especialmente relacionados à segurança da infraestrutura de TI do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3), são estabelecidos procedimentos específicos para a transição e finalização do contrato, garantindo a continuidade e integridade dos serviços, sem perda de informações ou comprometimento da segurança.

5.9.1.1. Notificação de Término de Contrato: A CONTRATADA deve notificar formalmente a Administração com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de antecedência em relação à data de término do contrato, permitindo planejamento adequado para a transição de serviços.

5.9.1.2. Devolução de Ativos e Acessos: Eventuais acessos concedidos, deverão ser devolvidos, e os acessos revogados em até 15 (quinze) dias antes do término do contrato, salvo disposição em contrário acordada entre as partes.

5.9.1.3. Assinatura de Termo de Encerramento: O processo de finalização do contrato será oficialmente concluído mediante a elaboração e assinatura de um Termo de Encerramento pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, onde constará a confirmação da execução de todos os



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

serviços e a entrega de todos os bens, o cumprimento das obrigações contratuais por ambas as partes, e quaisquer observações finais relevantes.

5.9.2. A CONTRATANTE, em coordenação com a CONTRATADA, garantirá a execução adequada de todos os procedimentos de transição e finalização do contrato, assegurando a não interrupção dos serviços críticos de TI e a continuidade da segurança da informação na CONTRATANTE, conforme especificado.

5.10. Mecanismos formais de comunicação:

5.10.1. Eventuais correspondências deverão ser endereçadas ao Sr. Miguel Ângelo Caetano – Diretor do Núcleo de Banco de Dados – NUBD, através do endereço eletrônico nubd@trf3.jus.br.

FUNÇÃO DE COMUNICAÇÃO	DOCUMENTO	EMISSOR	DESTINATÁRIO	MEIO	PERIODICIDADE
Reunião Inicial	Ata	CONTRATANTE	CONTRATADA	Eletrônico	Após 10 dias da assinatura do Termo de Contrato
Reunião	Ata	CONTRATANTE	CONTRATADA	Eletrônico	Conforme necessidade
Suporte Técnico	Chamado técnico	CONTRATANTE	CONTRATADA	Telefone ou e-mail ou Portal Web	Conforme necessidade

5.11. Manutenção de sigilo e normas de segurança:

5.11.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo contratante a tais documentos.

5.11.2. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Preposto da Contratada:

6.5.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa na Reunião Inicial.

6.5.1.1. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.5.1.2. Não se faz necessário a manutenção do preposto da contratada no local da execução do objeto.

6.5.2. Caberá ao Preposto da CONTRATADA:

6.5.2.1. Acompanhar a execução do objeto do contrato e verificar a conformidade da prestação dos serviços, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.5.2.2. Manter contato com o GESTOR DO CONTRATO e FISCAL DO CONTRATO durante toda a vigência contratual, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

6.5.2.3. Responder, por escrito, a todos os questionamentos realizados pelo GESTOR DO CONTRATO e FISCAL DO CONTRATO.

6.5.2.4. Elaborar ATA de reunião e encaminhar ao GESTOR DO CONTRATO para validação.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

6.6. Reunião inicial:

6.6.1. A Reunião Inicial será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do art. 31 da IN SGD/ME nº 94/2022, será devidamente registrada em ata e ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

6.6.2. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.6.2.1. A presença do representante legal do contratado, que apresentará o seu preposto.

6.6.2.1.1. A carta de apresentação do preposto deverá conter no mínimo o nome completo do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.6.2.2. A entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso.

6.6.2.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

6.6.3. Ciência da CONTRATADA da política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação instituída na Justiça Federal da 3.ª Região pela Resolução nº 521, de 24 de maio de 2022, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ou outra que venha a substituí-la, disponível no endereço <https://web.trf3.jus.br/atos-normativos/>

6.7. Reunião de acompanhamento:

6.7.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA realizarão reuniões de acompanhamento, visando dispor sobre os detalhes da prestação dos serviços sempre que necessário.

6.8. Fiscalização:

6.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8.2. Caberá ao Fiscal Técnico do contrato:

6.8.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

6.8.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.8.2.4. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.2.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

6.8.2.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

6.8.2.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual.

6.8.2.8. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.8.2.9. Confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório após a prestação do serviço do mês anterior.

6.8.2.10. Avaliar a qualidade dos serviços realizados de acordo com os critérios de aceitação definidos deste termo, em conjunto com o fiscal demandante do contrato.

6.8.2.11. Identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o fiscal demandante do contrato.

6.8.2.12. Encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado.

6.8.2.13. Apoiar o Fiscal Demandante do contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

6.8.2.14. Verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o fiscal demandante do contrato.

6.8.2.15. Apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

6.8.3. Caberá ao Fiscal Demandante do contrato:

6.8.3.1. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas de acordo com os critérios de aceitação definidos neste termo, em conjunto com o Fiscal Técnico do contrato.

6.8.3.2. Identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do contrato.

6.8.3.3. Apoiar o Fiscal Técnico na elaboração do termo de recebimento provisório.

6.8.3.4. Verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do contrato.

6.8.3.5. Verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico do contrato.

6.8.3.6. Apoiar o gestor do contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

6.8.4. Fiscal Técnico e Fiscal Demandante e Substitutos: Serão designados posteriormente através de Portaria,

6.9. Gestor do Contrato:

6.9.1. Caberá ao Gestor do Contrato:

6.9.1.1. Ser responsável pelo acompanhamento das atividades exercidas pelos fiscais; instrução processual dos requerimentos do contratado e dos procedimentos de alteração e prorrogação contratual; adoção de providências, nos casos de inadimplemento contratual, inclusive para instauração de procedimento de apuração de falta contratual e de extinção dos contratos; aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; e recebimento definitivo do objeto, observadas as competências definidas em cada unidade gestora.

6.9.1.2. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais.

6.9.1.4. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.1.5. Encaminhar formalmente as demandas ao contratado.

6.9.1.6. Manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registro formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica.

6.9.1.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.1.8. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.9.1.9. deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.1.10. deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9.1.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o gestor ou os fiscais, conforme o caso, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

6.9.2. GESTOR DO CONTRATO: Núcleo de Banco de Dados – NUBD.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/BENS FORNECIDOS E PAGAMENTO:

7.1. Critérios de Aceitação:

7.1.1. A avaliação da execução do objeto contratual utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme descrito neste item. Este instrumento define, de forma objetiva, tangível e verificável, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento, em conformidade com as boas práticas definidas pelo Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário e as disposições das Instruções Normativas SGD/ME nº 94/2022 e SEGES/ME nº 98/2022.

7.1.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, a CONTRATANTE poderá efetuar a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, nos casos em que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação.

7.1.2.2. Não produzir os resultados esperados ou deixar de executar as atividades contratadas.

7.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2.4. 7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.3. A CONTRATADA deverá ter seu desempenho avaliado com base nos critérios de Níveis de Serviço, estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.4. 7.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.4.1. Para cada uma das categorias de severidade, os seguintes mecanismos de cálculo serão aplicados:



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso ou aderência na prestação dos serviços descritos no Termo de Referência no cumprimento dos prazos estabelecidos para a solução de incidentes de severidade Média , alta de crise , conforme especificado no item Níveis de Serviço deste Termo de Referência.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 90%.
Instrumento de medição	Será aferido por meio dos registros de chamados incidentes e as ferramentas de gestão de tickets disponibilizadas pela contratada, além de procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção definidos pelo fiscal do contrato.
Forma de acompanhamento	Será apurado mensalmente pelos fiscais do contrato, que avaliarão a quantidade de serviços atendidos dentro do prazo estabelecido em relação à quantidade total de serviços concluídos no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, pelo fiscal técnico do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

7.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços do mês anterior.

7.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

7.2.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não aprovar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.4. O fiscal técnico ou o gestor comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.2.5. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

7.2.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.2.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, pelo Gestor do Contrato, ao final do contrato:



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

7.2.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.3.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Procedimentos de teste e inspeção:

7.3.1. Não será exigido procedimentos de testes e inspeção, considerando que se trata de continuidade de prestação de serviço neste Tribunal por empresa exclusiva no mercado.

7.4. Condições de faturamento:

7.4.1. O faturamento será feito, mensalmente, a partir da autorização emitida pelo fiscal técnico após o envio do termo de recebimento provisório, conforme item 7.2.2.4.

7.4.1.1. O documento de cobrança será emitido em nome do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, situado(a) na Av. Paulista nº 1842 Torre Norte 19º andar CEP01310-945, CNPJ 59.949.362/0001-76, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados desta e outros, conforme abaixo especificado:

7.4.1.2. O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada na Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

7.4.1.3. Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente durante a execução do Contrato, o contratado deverá apresentar, previamente à emissão do



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

referido documento, declaração justificando a alteração, apresentando, ao mesmo tempo, os comprovantes de regularidade previstos no art. 68, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, relativos ao estabelecimento comercial emitente.

7.4.1.4. A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo contratante, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, por meio de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

7.4.1.5. No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a contratada deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

7.4.1.6. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial.

7.4.1.7. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que informada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à diac@trf3.jus.br e ract@trf3.jus.br, antes do processamento do respectivo pagamento.

7.4.1.8. 7.9.4. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

7.4.1.9. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais.

7.4.1.10. Se a CONTRATADA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 2º, § 6º, da IN RFB nº 1.234/2012) e Contribuição à Previdência Social (artigo 121, da IN RFB nº 2110/2022), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

7.4.1.11. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverá ser encaminhado ao contratante por meio do endereço eletrônico diac@trf3.jus.br e ract@trf3.jus.br, ou para a Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos – DIAC aos cuidados do Sr. Flávio de Souza Oliveira, no endereço Avenida Paulista, 1842 – Torre Norte – São Paulo - SP, CEP 01310-945, telefone (11) 3012-1023.

7.4.1.12. Quando do recebimento do documento de cobrança, será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no edital de licitação e seus anexos.

7.4.1.13. A CONTRATADA deverá manter os documentos citados no subitem anterior atualizados.

7.4.1.14. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), contado da data de elaboração do orçamento e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.1.15. Retenção de impostos e contribuições:

7.4.1.15.1. Quando do pagamento ao contratado e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº 9.430/1996, Lei nº 8.212/1991 e regulamentação, e Lei Complementar nº 116/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

7.4.1.15.2. Se o contratado gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente, no ato da assinatura do Contrato, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

7.4.1.15.3. O contratado optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, devendo informar imediatamente à contratante qualquer alteração da sua permanência no referido regime de arrecadação

7.5. Liquidação e pagamento:

7.5.1. Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I - cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para a área gestora contratual providenciar o atesto da despesa;

II - cinco dias úteis, a contar do término do prazo do inciso I, para liquidação da despesa pela área financeira;

III - dez dias úteis, a contar do término do prazo do inciso II, para o pagamento;

III.a) quando for o caso, o pagamento ocorrerá na data acordada entre as partes, com leitura de código de barras.

7.5.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I - dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para a área gestora contratual providenciar o atesto da despesa;

II - três dias úteis, a contar do término do prazo do inciso I, para liquidação da despesa pela área financeira;

III - cinco dias úteis, a contar do término do prazo do inciso II, para o pagamento;

III.a) - quando for o caso, o pagamento ocorrerá na data acordada entre as partes, com leitura de código de barras.

7.5.3. O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

7.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.5.6. Quando do recebimento do documento de cobrança, será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no ato convocatório ou em seus anexos.

7.5.7. A consulta referida também servirá para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 16 de abril de 2018).

7.5.7.1. . O contratado deverá manter os documentos citados no subitem anterior atualizados.

7.5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

7.5.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

7.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.12.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

7.5.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

7.5.15. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação pelo contratado, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

7.6. Antecipação de pagamento:

7.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

8. PARTICIPAÇÃO NA DISPUTA, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Participação de pessoas físicas:

8.1.1. Não será admitida a participação de pessoas física considerando que se trata de contratação por INEXIGIBILIDADE, tendo em vista a Certidão nº 231226/41.114 emitida pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE.

8.2. Participação de cooperativas ou consórcios:

8.2.1. Não será admitida a participação de cooperativas. Diante das conclusões extraídas do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a presente contratação será realizada por INEXIGIBILIDADE, tendo em vista a Certidão nº 231226/41.114 emitida pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE.

8.3. Forma e critério de seleção de fornecedor:

8.3.1. Diante das conclusões extraídas do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a presente contratação será realizada por INEXIGIBILIDADE tendo em vista que a empresa INTERSYSTEMS DO BRASIL LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 00.233.883/0001-80, ser representante comercial exclusiva do software Caché no Brasil.

8.3.2. A Contratação dar-se-á através de Contrato.

8.4. Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):

8.4.1. Não se aplica. A presente contratação será realizada por INEXIGIBILIDADE.

8.5. Sugestão do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances:

8.5.1. Não se aplica. A presente contratação será realizada por INEXIGIBILIDADE.

8.6. Da aplicação da margem de preferência:

8.6.1. Não se aplica. Diante das conclusões extraídas do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a presente contratação será realizada por INEXIGIBILIDADE.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

8.7. Exigências de habilitação:

8.7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

8.7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.7.2.1. SICAF.

8.7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.7.2.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.7.2.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.7.2.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas 8.7.3.2 a 8.7.3.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7.4. Para o caso de empresa que possua sócios igualitários (50%), as consultas dos sites citados no item 8.7.3 serão realizadas para ambos.

8.7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

8.7.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação listada neste Termo de Referência.

8.7.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7.10. A verificação pelo agente público responsável, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.11. As certidões que condicionem sua validade à apresentação de certidão de dívida ativas somente serão aceitas se apresentadas em conjunto.

8.7.12. Se as certidões não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 06 (seis) meses da data da sua expedição.

8.7.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7.16. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.7.17. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Qualificação técnica:

8.8.1. Não há necessidade de apresentação de qualificação técnica, devido a contratação se tratar de continuidade de prestação de serviço .

8.9. Qualificação técnico-operacional:

8.9.1. Não se aplica. Diante das conclusões extraídas do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a presente contratação será realizada por INEXIGIBILIDADE, tendo em vista a Certidão n.º 231226/41.114 emitida pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE.

8.10. Qualificação técnico-profissional:

8.10.1. Não se aplica. Diante das conclusões extraídas do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a presente contratação será realizada por INEXIGIBILIDADE, tendo em vista a Certidão n.º 231226/41.114 emitida pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.1.1.1. Gestão/Unidade: SETI

9.1.1.2. Fonte de Recursos: AI

9.1.1.3. Programa de Trabalho: Nº 2.4A33.06.005.33.90.40.0200

9.1.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.40

9.1.1.5. Plano Interno: ID "53" do PCA 2024 TRF3



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.3. Cronograma Físico Financeiro:

SOLUÇÃO VIÁVEL	DESCRIÇÃO	VALOR ANO 2024 (7 meses e 17 dias)	VALOR ANO 2025 (12 meses)	VALOR ANO 2026 (4 meses e 13 dias)	VALOR TOTAL
1	Suporte técnico e atualização de versão da licença perpétua do software de Banco de Dados Caché Enterprise Concurrent Users para 14 (quatorze) usuários por 24 (vinte e quatro) meses	R\$ 6.286,08	R\$ 9.969,12	R\$ 3.683,04	R\$ 19.938,24

10. MODELOS (TEMPLATES) A SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO:

10.1. ANEXO I - Termo de Compromisso.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	Integrante Demandante	Integrante Administrativo
Autoridade Máxima de TIC		
Comitê Gestor de TIC		

Termo de referência assinado através de certidão no processo 0005262-25.2024.4.03.8000



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

ANEXO I - Termo de Compromisso

O (NOME DO ÓRGÃO), sediado em (ENDEREÇO), CNPJ n.º (CNPJ), doravante denominado. CONTRATANTE, e, de outro lado, a (NOME DA EMPRESA), sediada em (ENDEREÇO), CNPJ n.º (CNPJ), doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção.

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 7.845 de 2012.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: **contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.**

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a:

know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados,

ETP



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação.

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO.

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros.

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente. e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 156 da Lei nº. 14.133/21

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA.

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.



JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
Núcleo de Banco de Dados

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes.

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL.

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da (CIDADE DA CONTRATANTE), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

DE ACORDO

 (Nome) (cargo) Matrícula: (Matr)	 (Nome) (cargo) Matrícula: (Matr)



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

CERTIDÃO

Aprovamos o Termo de Referencia (11546291), conforme determinado no Guia de Contratação de TIC do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ n. 468/2022.

- Integrante Demandante - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação: Miguel Ângelo Caetano, R.F nº 2980;

- Integrante Técnico - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação : Tânia Maria Rodrigues da Silva, R.F. nº 3322;

- Integrante Administrativo - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação: Simone Sanches Alves R.F. nº 3311;

- Autoridade Máxima de TIC - Diretor de Secretaria de TI: Daniel Henrique Guimarães, RF 3624;

- Comitê Gestor de TIC - Assessor de Gestão de Sistemas: David Panessa Baccelli, RF 2604.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Sanches Alves, Supervisor**, em 18/12/2024, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Henrique Moreschi, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação**, em 18/12/2024, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **David Panessa Baccelli, Assessor de Gestão de Sistemas da Informação**, em 18/12/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Rodrigues da Silva, Supervisora**, em 18/12/2024, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Caetano, Diretor do Núcleo de Bancos de Dados**, em 18/12/2024, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **11546299** e o código CRC **6F5B90A5**.